

# *Prefeitura Municipal de Ubajara*

LEI Nº 366 DE 23 DE Março DE 1990

Fixa novos valores de remuneração mensal dos servidores do Município de Ubajara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São os seguintes os novos valores de remuneração mensal dos servidores do Município de Ubajara:

I - Serventes, vigias e merendeiras - NCZ\$ 150,00 .. ( cento e cinquenta cruzados novos ), o que corresponde a um aumento de 400% em relação ao salário atual;

II - Professores leigos - NCZ\$ 254,00 ( duzentos e cinquenta e quatro cruzados novos ) mais 40% de regência de classe, perfazendo um total de NCZ\$ 355,60 ( trezentos e cinquenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos);

III - Professores de 1º Grau - NCZ\$ 315,00 ( trezentos e quinze cruzados novos) mais 40% de regência de classe, equivalendo a um total de NCZ\$ 441,00 ( quatrocentos e quarenta e um cruzados novos);

IV - Professores 2º Grau - NCZ\$ 525,00 ( quinhentos e vinte cinco cruzados novos) mais 40% de regência de classe, o que equivale a um total de NCZ\$ 735,00 ( setecentos e trinta e cinco cruzados novos);

V - Professores 4º Normal - Ncz\$ 630,00 ( seiscentos e trinta cruzados novos ) mais 40% de regência de classe, o que equivale a um total de NCZ\$ 882,00 Oitocentos oitenta e dois cruzados novos );

VI - Professores licenciatura curta - NCZ\$ 840,00 .... ( oitocentos e quarenta cruzados novos) mais 40% de regência de classe , o que equivale a um total de NCZ\$ 1.176,00 ( um mil cento setenta e seis cruzados novos);

VII - Professores licenciatura plena - NCZ\$ 1.050,00 ... ( um mil e cinquenta cruzados novos) mais 40% de regência de classe, o que equivale a um total de NCZ\$ 1.470,00 ( um mil quatrocentos e setenta cruzados novos);

VIII - Gari - NCZ\$ 500,00 ( quinhentos cruzados novos);

IX - Telefonista - NCZ\$ 400,00 ( quatrocentos cruzados novos);

## *Prefeitura Municipal de Ubajara*

Cont.                      LEI Nº                      DE                      DE 1990

X - Mensageiro : NCZ\$ 200,00 ( duzentos cruzados novos);

XI - Coordenadora de Posto Telefônico : NCZ\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta cruzados novos).

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes dos novos valores de remuneração , previstos nesta lei, vigoram a partir de 1º de março do ano em curso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 2º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em                      de  
de 1.990.

*Enio Braga de Carvalho*

ÊNIO BRAGA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Ubajara